

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025 PMSIP

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 708/2025

A Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará, com sede na Av. da República, nº 1613, bairro: Triângulo, CEP: 68.350-006, Santa Izabel do Pará, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 05.171.699/0001-76, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, **Sra. Claudine Yukari Watanabe Sasaka**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3076073 PC/PA, e inscrito no CPF nº 684.918.082-72, residente e domiciliado em Santa Izabel do Pará, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico - SRP Nº 90002/2025, processo administrativo nº 708/2025, onde RESOLVE, registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no EDITAL DE LICITAÇÃO, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o eventual **fornecimento de material de construção, hidráulico, elétrico, ferramentas e equipamentos, para atender a Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará, suas Secretarias Jurisdicionadas e Fundos Municipais**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 90002/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

01. COMERCIO E SERVICOS PARA TOM LTDA: situada na Rua Irmas Santana, Nº 1551, Bairro: Aratanha, Santa Izabel do Pará/Pará, CEP: 68.790-000, inscrita no CNPJ: 57.135.198/0001-38, neste ato representada por Antônio Rodrigues do Nascimento, solteiro, empresário, nacionalidade brasileira, CPF: 047.746.202-20, carteira de identidade nº 2757154 SSP- PA.

02. VARIEDADES COMERCIO LTDA: situada na Rodovia Augusto Montenegro, Nº 238, Passagem Dois de Junho, Box 1, Loja 1, bairro Castanheira, Belém/Pará, CEP: 66.645-001, inscrita no CNPJ: 52.683.891/0001-21, neste ato representada por: Alan Lima da Costa, solteiro, empresário, Nacionalidade: Brasileiro, CPF: 923.132.302-44, Carteira Nacional De Habilitação Nº 04308063180 DETRAN-PA

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

1.2. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: COMERCIO E SERVICOS PARA TOM LTDA. CNPJ:57.135.198/0001-38 FONE/FAX: (91) 98301-1352 EMAIL:PARATOM@GMAIL.COM						
LOTE 01 - MATERIAL BÁSICO E BRUTO						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ADITIVO ELABORADO A PARTIR DE RESINAS NATURAIS QUE, PARA ARGAMASSAS DE CIMENTO E AREIA, CONFEREM EXCELENTES CARACTERÍSTICAS DE PLASTICIDADE, TRABALHABILIDADE E ADERÊNCIA, REDUZINDO A FORMAÇÃO DE TRINCAS POR RETRAÇÃO, UMA VEZ QUE REDUZ A QUANTIDADE DE ÁGUA A SER UTILIZADA, RENDIMENTO: 100 ML PARA 50 KG DE CIMENTO; ASPECTO LÍQUIDO VISCOSO; DENSIDADE A 25 °C 1,00 A 1,10G/ML; PH 9,5 A 11,0; FRASCO COM 1 LITRO COM DOSADOR. (QUIMIKAL)	SIKA	Litro	50	R\$ 24,00	R\$ 1.200,00
2	AREIA LAVADA MÉDIA, LAVADA E ISENTA DE IMPUREZAS DE MATERIAL ORGÂNICO	AREIA BRANCA	m³	2000	R\$ 189,00	R\$ 378.000,00
3	ATERRO PARA NIVELAMENTO DE TERRENO	PIÇARRA	m³	1650	R\$ 189,00	R\$ 311.850,00
4	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC 1 (SACO COM 20 KG) DA COR CINZA, TEMPO SECAGEM 12 HORAS, RENDIMENTO DA ARGAMASSA 6 A 8,5 KG/M²	VOTOMASS	Pacote	4500	R\$ 16,00	R\$ 72.000,00
5	CIMENTO CP III 32, COMUM, SACO C/ 50 KG	POTY	Sc	6200	R\$ 58,00	R\$ 359.600,00
6	SEIXO ROLADO	SEIXO LAVADO	m³	1250	R\$ 268,00	R\$ 335.000,00
7	TELHA DE BARRO	TELHA PLAN COLONIAL	mil	250	R\$ 1.193,90	R\$ 298.475,00
8	TELHA ECOLÓGICA	ONDULINE	Unidade	2000	R\$ 149,00	R\$ 298.000,00

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

9	TELHAS DE FIBROCIMENTO TIPO ONDULADA DE 4MM DE ESPESSURA, DE 50 CM DE LARGURA, DE 244 CM DE COMPRIMENTO, QUE OBEDEÇA A NORMA BRASILEIRA ABNT NBR 1521	BRASILIT	Unidade	3000	R\$ 29,50	R\$ 88.500,00
10	TIJOLO CERÂMICO 06 FUROS	CERAMICA	Mil.	500	R\$ 885,00	R\$ 442.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE 1 (DOIS MILHOES, QUINHENTOS E OITENTA E CINCO MIL, CENTO E VINTE E CINCO REAIS)						R\$ 2.585.125,00
LOTE 02 - FERRAMENTAS E EPI'S						
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	BOTA DE PVC PRETA, CANO MÉDIO SEM FORRO NUMERAÇÃO DIERSA	WORKER	Par	1500	R\$ 35,00	R\$ 52.500,00
12	BOTINA DE SEGURANÇA COM ELÁSTICO E BICO DE PVC Nº 39	EFFE	Par	370	R\$ 40,00	R\$ 14.800,00
13	LUVA DE PVC CANO LONGO-VERDE	VOGUE	Par	1500	R\$ 38,00	R\$ 57.000,00
14	ÓCULOS DE PROTEÇÃO EM ACRÍLICO INCOLOR	GLOBAL	Unidade	300	R\$ 4,45	R\$ 1.335,00
15	PROTETOR AURICULAR	MAXIMOS	Unidade	450	R\$ 1,00	R\$ 450,00
16	CINTO DE SUSTENTAÇÃO PARA OPERADOR DE ROÇADEIRA	MAXIMOS	Unidade	100	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00
17	LÂMINA DE CORTE PARA ROÇADEIRA COM 2 PONTASX20 MMX350 MM	KALA	Unidade	500	R\$ 14,00	R\$ 7.000,00
18	CARRO DE MÃO METÁLICA COM PNEU E CÂMARA	BRASFORT	Unidade	200	R\$ 499,00	R\$ 99.800,00
19	PÁ QUADRADA	TRAMONTINA	Unidade	85	R\$ 79,00	R\$ 6.715,00
20	VENENO HERBICIDA ROUNDUP - BALDE 20 LITROS	SC JONHSON	Balde	500	R\$ 255,00	R\$ 127.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE 2 (TREZENTOS E SETENTA E SETE MIL E CEM REAIS)						R\$ 377.100,00
LOTE 03 - FERRAGENS						
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
21	FECHADURA EXTERNA CROMADA	PADO	Unidade	880	R\$ 30,90	R\$ 27.192,00
22	PREGO ½" COM CABEÇA	GERDAU	Kg	3000	R\$ 13,00	R\$ 39.000,00
23	PREGO 1 X 16 COM CABEÇA	GERDAU	Kg	500	R\$ 18,00	R\$ 9.000,00
24	PREGO 1½" X 13 COM CABEÇA	GERDAU	Kg	500	R\$ 15,00	R\$ 7.500,00

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

25	PREGO 2 ½" X 11 COM CABEÇA	GERDA U	Kg	2000	R\$ 13,00	R\$ 26.000,00
26	PREGO 2 X 11 COM CABEÇA	GERDA U	Kg	2000	R\$ 12,00	R\$ 24.000,00
27	PREGO 2 X 12 COM CABEÇA	GERDA U	Kg	2000	R\$ 14,00	R\$ 28.000,00
28	PREGO 3 X 9 COM CABEÇA	GERDA U	Kg	2000	R\$ 13,99	R\$ 27.980,00
29	PREGO 3 ½" X 9 COM CABEÇA	GERDA U	Kg	500	R\$ 15,00	R\$ 7.500,00
30	PREGO PARA TELHA COM BORRACHA 18 X 30	GERDA U	Kg	500	R\$ 15,05	R\$ 7.525,00
31	PREGO TELHEIRO 2 ½" X 10 - PACOTE COM 500G	GERDA U	Pacote	500	R\$ 23,00	R\$ 11.500,00
32	VERGALHÃO EM AÇO CA 60 4,2 MM 12 M	GERDA U	Unidad e	500	R\$ 13,00	R\$ 6.500,00
33	VERGALHÃO EM AÇO CA 60 5,0 MM 12 M	GERDA U	Unidad e	500	R\$ 18,00	R\$ 9.000,00
VALOR TOTAL LOTE 3 (DUZENTOS E TRINTA MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS)						R\$ 230.697,00
LOTE 07 - MADEIRAS E COMPENSADOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
225	COMPENSADO FOLHAS DE 160X220 DE 05 MM	BOARE TO	Folhas	2840	R\$ 78,00	R\$ 221.520,00
226	COMPENSADO FOLHAS DE 160X220 DE 10 MM	BOARE TO	Folhas	1560	R\$ 155,00	R\$ 241.800,00
227	COMPENSADO FOLHAS DE 160X220 DE 15 MM	BOARE TO	Folhas	1560	R\$ 169,90	R\$ 265.044,00
228	ESTACAS CIRCULAR EM MADEIRA VERMELHA 3M, ACAPU OU SIMILAR	BOARE TO	Unidad e	600	R\$ 59,99	R\$ 35.994,00
229	ESTEIO DE MADEIRA, 10 A 15CM DE ESPESSURA 4 METROS COMPRIMENT O	MASSA RANDU B A	Unidad e	915	R\$ 113,00	R\$ 103.395,00
230	ESTEIO QUADRADO DE MADEIRA VERMELHA 5 METROS,ACAPU OU SIMILAR	MASSA RANDU B A	Unidad e	915	R\$ 99,00	R\$ 90.585,00
231	ESTEIOS CIRCULAR DE MADEIRA VERMELHA 5 METROS, ACAPU OU SIMILAR	MASSA RANDU B A	Unidad e	915	R\$ 129,99	R\$ 118.940,85
232	ESTEIOS DE 2,5 METROS	MASSA RANDU B A	Unidad e	915	R\$ 15,00	R\$ 13.725,00

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

233	PERNAMANCA EM MADEIRA VERMELHA 4 METROS 7,5CMX5CM, CUIUBA OU SIMILAR	MASSA RANDU B A	Dúzia	230	R\$ 125,00	R\$ 28.750,00
234	RIPA BRUTA DE MADEIRA DE 5,0 CM X 1,5, DISPOSTO EM PEÇA DE 3,00 METROS	MASSA RANDU B A	Dúzia	235	R\$ 46,00	R\$ 10.810,00
235	RIPÃO DE 6 METROS DE 1ª QUALIDADE 3X2CM	MASSA RANDU B A	Dúzia	340	R\$ 81,00	R\$ 27.540,00
236	TABUA DE MADEIRA VERMELHA 2º QUALIDADE, (SALADA), 4 METROS 17CMX2,5CM	MASSA RANDU B A	Dúzia	360	R\$ 128,90	R\$ 46.404,00
237	TÁBUA PARA ASSOALHO 1º QUALIDADE 4 METROS 15CMX2,5CM, APARELHADA, CUIUBA OU SIMILAR	MASSA RANDU B A	Dúzia	360	R\$ 113,00	R\$ 40.680,00
238	VIGAS DE MADEIRA VERMELHA 1º QUALIDADE 8 METROS, 15CMX7,5 CM, ANGELIM OU MASSARANDU B A	MASSA RANDU B A	Unidade	340	R\$ 82,00	R\$ 27.880,00

VALOR TOTAL LOTE 7 (UM MILHAO, DUZENTOS E SETENTA E TRES MIL, SESSENTA E SETE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS)

R\$ 1.273.067,85

LOTE 08 - TUBOS DE CONCRETO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
239	TUBO DE CONCRETO ARMADO COM VERGALHÃO 400 MM	CIPLAN	Unidade	375	R\$ 288,54	R\$ 108.202,50
240	TUBO DE CONCRETO ARMADO COM VERGALHÃO 600 MM	CIPLAN	Unidade	375	R\$ 308,45	R\$ 115.668,75
241	TUBO DE CONCRETO ARMADO COM VERGALHÃO 800 MM	CIPLAN	Unidade	375	R\$ 427,85	R\$ 160.443,75
242	TUBO DE CONCRETO ARMADO COM VERGALHÃO 1000 MM	CIPLAN	Unidade	375	R\$ 497,00	R\$ 186.375,00

VALOR TOTAL LOTE 08 (QUINHETOS E SETENTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E NOVENTA REAIS)

R\$ 570.690,00

EMPRESA: VARIEDADES COMERCIO LTDA
CNPJ:52.683.891/0001-21
FONE/FAX: (91) 98485-6608
EMAIL:VARIEDADESCOMERCIO2@GMAIL.COM

LOTE 04 - MATERIAL ELETRICO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-----------	-------	------	--------------	----------------	-------------

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

34	BOCAL COM RABICHO R-27	Decorlux	Unida de	2450	R\$ 2,38	R\$ 5.831,00
35	BOCAL DE PORCELANA R-27	Tramonti na	Unida de	2450	R\$ 3,30	R\$ 8.085,00
36	BOCAL PLAFON E-27	Forlux	Unida de	2450	R\$ 3,60	R\$ 8.820,00
37	BOCAL PLÁSTICO TIPO PLAFON R-27	Forlux	Unida de	2450	R\$ 5,40	R\$ 13.230,00
38	BOCAL PORCELANA E-40	Decorlux	Unida de	2450	R\$ 12,50	R\$ 30.625,00
39	CABO BIFLEX 1KV 2X10MM	Megatron	metro	2450	R\$ 24,00	R\$ 58.800,00
40	CABO BIFLEX 750V PRETO 16,0MM	Megatron	metro	2450	R\$ 16,60	R\$ 40.670,00
41	CABO FLEXÍVEL 10 MM 1X1 PEÇA COM 100 METROS	Alubar	Peça	400	R\$ 1.010,50	R\$ 404.200,00
42	CABO FLEXÍVEL 750V PRETO 6,0MM PEÇA COM 100 METROS	Megatron	Peça	700	R\$ 590,25	R\$ 413.175,00
43	CAIXA DE PASSAGEM 4X2	Tramonti na	Unida de	2450	R\$ 2,00	R\$ 4.900,00
44	CAIXA PADRÃO TRIFÁSICA	Plastimax	Unida de	600	R\$ 152,00	R\$ 91.200,00
45	CAIXA POLIFÁSICA PADRÃO	Plastimax	Unida de	600	R\$ 150,00	R\$ 90.000,00
46	CANALETA 20X10 X 2000 MM COM DIVISÓRIA, PRODUZIDA EM TERMOPLÁSTICO DE ENGENHARIA	Ilumi	Unida de	2450	R\$ 7,16	R\$ 17.542,00
47	CAPACITOR DE 12 MF-250 WATTS	Epx	Unida de	2450	R\$ 10,00	R\$ 24.500,00
48	CONDUITE TIPO GOGÓ DE ½	Tigre	metro	2450	R\$ 2,64	R\$ 6.468,00
49	CONDUITE TIPO GOGÓ DE ¾	Tigre	metro	2450	R\$ 2,49	R\$ 6.100,50
50	CONECTOR DE ATERRAMENTO DE ½ POLEGADAS	F.group	Unida de	2450	R\$ 7,61	R\$ 18.644,50
51	CONECTOR PARA HASTE DE ATERRAMENTO	F.group	Unida de	2450	R\$ 9,50	R\$ 23.275,00
52	CONJUNTO 1 INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES + 1 TOMADA 2P+T	Tramonti na	Unida de	2450	R\$ 16,23	R\$ 39.763,50
53	CONJUNTO 1 INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES + 1 TOMADA 2P+T DE SOBREPOR	Tramonti na	Unida de	1045	R\$ 15,52	R\$ 16.218,40
54	CONJUNTO 2 TOMADAS PADRÃO BRASIL 2P+T	Tramonti na	Unida de	1045	R\$ 13,00	R\$ 13.585,00
55	CORDÃO FLEXÍVEL TORCIDO 1 MM²	Corfio	Peça	550	R\$ 270,75	R\$ 148.912,50
56	CURVAS DE 1. ¼ POLEGADAS DE 45º	Metal Horse	Unida de	1045	R\$ 8,85	R\$ 9.248,25
57	CURVAS DE ¾ DE 45º	Tigre	Unida de	1045	R\$ 7,30	R\$ 7.628,50
58	CURVAS DE 1. ½ POLEGADAS DE 45º	Tigre	Unida de	1045	R\$ 3,50	R\$ 3.657,50
59	DISJUNTOR BIFÁSICO UNIPOLAR DE 30 AMPERES	Lorenzetti	Unida de	2000	R\$ 41,10	R\$ 82.200,00
60	DISJUNTOR BIFÁSICO UNIPOLAR DE 40 AMPERES	Lorenzetti	Unida de	2000	R\$ 46,00	R\$ 92.000,00

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

61	DISJUNTOR TRIFÁSICO UNIPOLAR DE 40 AMPERES	Tramonti na	Unida de	2000	R\$ 63,20	R\$ 126.400,00
62	DISJUNTOR TRIFÁSICO UNIPOLAR DE 50 AMPERES	Tramonti na	Unida de	2000	R\$ 61,00	R\$ 122.000,00
63	DISJUNTOR BIPOLAR 40ª	Steck	Unida de	2000	R\$ 41,40	R\$ 82.800,00
64	DISJUNTOR BIPOLAR 50ª	Steck	Unida de	2000	R\$ 46,36	R\$ 92.720,00
65	DISJUNTOR MONOFÁSICO UNIPOLAR 20ª	Steck	Unida de	2000	R\$ 10,69	R\$ 21.380,00
66	DISJUNTOR MONOFÁSICO UNIPOLAR 30ª	Steck	Unida de	2000	R\$ 13,33	R\$ 26.660,00
67	DISJUNTOR MONOFÁSICO UNIPOLAR 50ª	Steck	Unida de	2000	R\$ 13,33	R\$ 26.660,00
68	ELETRODUTO RÍGIDO PVC ANTICHAMA DE ¾" 3MM	Tigre	Vara	2000	R\$ 14,43	R\$ 28.860,00
69	ELETRODUTO RÍGIDO PVC ANTICHAMA DE 1. ¼ "	Tigre	Vara	2000	R\$ 29,94	R\$ 59.880,00
70	ELETRODUTO RÍGIDO PVC ANTICHAMA DE 1. ½	Tigre	Vara	2000	R\$ 41,00	R\$ 82.000,00
71	EMBRAÇADEIRAS DE ¾ POLEGADAS TIPO U	Fixtil	Unida de	2000	R\$ 2,69	R\$ 5.380,00
72	EMBRAÇADEIRAS DE 1. ¼ POLEGADAS TIPO U	Tramonti na	Unida de	2000	R\$ 3,30	R\$ 6.600,00
73	EMBRAÇADEIRAS DE 1. ½ POLEGADAS TIPO U	Tramonti na	Unida de	2000	R\$ 3,60	R\$ 7.200,00
74	EXTENSÃO ELÉTRICA DE 5 METROS, COM 1(UMA) ENTRADA 2P E TRÊS SAÍDAS 2P (DOIS PINOS), CABO PP PLANO 2X075MM2, 10A, 250V, CORPO EM TERMOPLÁSTICO. CERTIFICADO IN METRO E/OU NORMA ABNT	Tramonti na	Unida de	330	R\$ 30,00	R\$ 9.900,00
75	FIO DUPLO TRANÇADO	Megatron	metro	18000	R\$ 4,50	R\$ 81.000,00
76	FIO ELÉTRICO TORCIDO	Megatron	metro	18000	R\$ 6,00	R\$ 108.000,00
77	FITA ISOLANTE 19MMX20M	3m	Unida de	2250	R\$ 35,00	R\$ 78.750,00
78	FIXA FIO 10MM	Vonder	Cartela	2250	R\$ 4,77	R\$ 10.732,50
79	FVA FITA ISOLANTE	3m	Unida de	2250	R\$ 5,40	R\$ 12.150,00
80	HASTE DE ATERRAMENTO DE ½", COMPRIMENTO 2,20M	Intelli	Unida de	465	R\$ 69,00	R\$ 32.085,00
81	INTERRUPTOR 1 TECLA + TOMADA PARA ALVENARIA C/ CAIXA	Tramonti na	Unida de	1045	R\$ 9,00	R\$ 9.405,00
82	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES	Tramonti na	Unida de	1045	R\$ 9,95	R\$ 10.397,75
83	LÂMPADA ECONÔMICA 15W	Lorenzetti	Unida de	1950	R\$ 14,72	R\$ 28.704,00
84	LÂMPADA ECONÔMICA 20W	Lorenzetti	Unida de	1950	R\$ 21,29	R\$ 41.515,50
85	LÂMPADA ECONÔMICA 25W	Fiat Lux	Unida de	1950	R\$ 39,70	R\$ 77.415,00
86	LÂMPADA ECONÔMICA 35W	Cristallux	Unida de	1950	R\$ 35,42	R\$ 69.069,00

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

87	REATOR CONVENCIONAL 20W	Philips	Unida de	1925	R\$ 15,37	R\$ 29.587,25
88	RELÉ TW FOTO ELÉTRICO	Foxlux	Unida de	1925	R\$ 29,76	R\$ 57.288,00
89	SOQUETE PARA LÂMPADA FLUORESCENTE	flp	Par	1925	R\$ 7,98	R\$ 15.361,50
90	START 40W COM 25	Foxlux	Unida de	1925	R\$ 10,94	R\$ 21.059,50
91	TOMADA 2P+T 20A, PARA MADEIRA	Tramonti na	Unida de	1775	R\$ 17,01	R\$ 30.192,75
92	TOMADA DE SOBREPOR	Tramonti na	Unida de	1925	R\$ 15,66	R\$ 30.145,50
93	TOMADA PARA MADEIRA	Tramonti na	Unida de	1925	R\$ 1,98	R\$ 3.811,50
94	TOMADA SIMPLES PADRÃO BRASIL 2P+T 20ª PARA ALVENARIA	Tramonti na	Unida de	1925	R\$ 8,75	R\$ 16.843,75
95	TOMADAS DE CAIXA EMBUTIDA 4X2	Tramonti na	Unida de	1925	R\$ 8,75	R\$ 16.843,75
96	TOMADAS DE CAIXA EMBUTIDA EXPOSTA	Tramonti na	Unida de	1925	R\$ 15,66	R\$ 30.145,50
VALOR TOTAL DO LOTE 04 (três milhões, cento e oitenta e oito mil, duzentos e vinte e dois reais e quarenta centavos)						R\$ 3.188.222,40
LOTE 05 - ACABAMENTO E REVESTIMENTO						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
97	ÁGUA RAZ LATA DE 1 LITRO	Coral	Litro	5175	R\$ 18,14	R\$ 93.874,50
98	CABO PARA ROLO 23 CM	Castor	Unida de	4775	R\$ 6,18	R\$ 29.509,50
99	CAL COM 5KG	Hidracor	Pacote	4695	R\$ 62,55	R\$ 293.672,25
100	CAL ESPECIAL MICROPULVERIZADA E SELECIONADA, PRÓPRIA PARA PINTURA, RENDIMENTO: APROXIMADAMENTE 7M² POR QUILO DO PRODUTO, COM UMA DEMÃO, EMBALAGEM DO 8KG.	Votoranti n	kg	12900	R\$ 21,89	R\$ 282.381,00
101	ESPÁTULA EM AÇO	Vonder	Unida de	1740	R\$ 9,02	R\$ 15.694,80
102	FORRO PVC LISO BRANCO MACHO /FÊMEA MODELO MADEIRA 600,00 CM 20,00 CM 0,7 CM O PVC EM POLICLORETO DE VINILA. CONTÉM, EM PESO, 57% DE CLORO, UM DERIVADO DO CLORETO DE SÓDIO (SAL DE COZINHA), E 43% DE ETENO, DERIVADO DO PETRÓLEO	Polyperfil	Metro	1470	R\$ 53,72	R\$ 78.968,40
103	LAJOTA (45X45 CM), 1ª LINHA	Eliane	Metro	1580	R\$ 24,87	R\$ 39.294,60
104	LAJOTA ANTIDERRAPANTE TIPO A PEI IV	Eliane	m²	1650	R\$ 26,86	R\$ 44.319,00
105	LIXA D'ÁGUA Nº 100, MEDINDO 225X275	Norton	Unida de	1650	R\$ 1,82	R\$ 3.003,00
106	LIXA D'ÁGUA Nº 50, MEDINDO 225X275	Norton	Unida de	1650	R\$ 2,15	R\$ 3.547,50

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

107	LIXA D'ÁGUA Nº 80, MEDINDO 225X275	Norton	Unida de	1650	R\$ 1,82	R\$ 3.003,00
108	LIXA PARA FERRO Nº 100, MEDINDO 225X275	Norton	Unida de	1850	R\$ 3,35	R\$ 6.197,50
109	LIXA PARA FERRO Nº 120, MEDINDO 225X278	Norton	Unida de	1850	R\$ 3,35	R\$ 6.197,50
110	LIXA PARA MADEIRA Nº 100	Norton	Unida de	1850	R\$ 0,82	R\$ 1.517,00
111	LIXA PARA MADEIRA Nº 50	Norton	Unida de	1850	R\$ 1,09	R\$ 2.016,50
112	LIXA PARA MADEIRA Nº 80	Norton	Unida de	1850	R\$ 1,09	R\$ 2.016,50
113	MASSA CORRIDA PAR ALVENARIA LATÃO DE 18 LITROS (ACRÍLICA)	Coral	Galão	1300	R\$ 104,72	R\$ 136.136,00
114	MASSA CORRIDA PARA MADEIRA LATÃO DE 18 LITROS (ACRÍLICA)	Coral	Galão	1300	R\$ 174,12	R\$ 226.356,00
115	PERFIL DE PVC	Polyperfil	Unida de	1740	R\$ 38,74	R\$ 67.407,60
116	PINCEL PARA PINTURA, FORMATO BÁSICO, CABO PLÁSTICO, COR AMARELA, VIROLA ESTANHADA, CERDAS BRANCAS 2"	Tigre	Unida de	465	R\$ 4,20	R\$ 1.953,00
117	PISO CERÂMICO	Eliane	m²	1640	R\$ 23,88	R\$ 39.163,20
118	REJUNTE ACRÍLICO CINZA 1KG, INDICADO PARA PAREDE E CHÃO, USO PEÇAS CERÂMICAS, PORCELANATOS, PASTILHAS DE PORCELANA, PASTILHAS DE VIDRO E PASTILHAS CERÂMICAS, COMPOSIÇÃO CIMENTO, AREIA ISENTA DE SAIS E COM GRUNULOMETRIA CONTROLADA, PIGMENTOS INORGÂNICOS E ADITIVOS ESPECIAIS	Quartzolit	kg	1000	R\$ 28,75	R\$ 28.750,00
119	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO COM CABO 15CM	Tigre	Unidade	365	R\$ 17,94	R\$ 6.548,10
120	THINNER, GARRAFA DE 1 LITRO.	Veloz	Litro	4395	R\$ 28,05	R\$ 123.279,75
121	TINTA A BASE D'ÁGUA 3,6 LITROS	Suvinil	Galão	865	R\$ 59,70	R\$ 51.640,50
122	TINTA A BASE D'ÁGUA ACRÍLICA BALDE COM 18 LITROS (BRANCO, VERDE E AZUL)	Suvinil	balde	1100	R\$ 240,78	R\$ 264.858,00
123	TINTA LATEX ACRÍLICA SEMI BRILHO, 18 LITROS, BRANCO NEVE	Suvinil	Galão	1100	R\$ 481,47	R\$ 529.617,00
124	TINTA LATEX PVA 18 LITROS, BRANCO NEVE	Suvinil	Galão	1100	R\$ 547,25	R\$ 601.975,00
125	TINTA PVA BALDE COM 3,6 LITROS NAS CORES AZUL, AMARELO, VERDE E BRANCO (DE ACORDO COM O PEDIDO DO SETOR REQUISITANTE).	Suvinil	Galão	1100	R\$ 145,02	R\$ 159.522,00
VALOR TOTAL LOTE 05 (Tres Milhoes, Cento e Quarenta e Dois Mil, Quatrocentos e Dezoito Reais e Setenta Centavos)						R\$ 3.142.418,70
LOTE 06 - MATERIAL HIDRÁULICO E SANITÁRIO						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
126	ADAPTADOR 32	Tigre	Unidade	450	R\$ 6,26	R\$ 2.817,00

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

127	ADAPTADOR PRETO 1' ¾	Tigre	Unidade	450	R\$ 4,97	R\$ 2.236,50
128	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM ANEL PARA CAIXA D'AGUA 20 MM	Tigre	Unidade	450	R\$ 28,85	R\$ 12.982,50
129	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM ANEL PARA CAIXA D'AGUA 25 MM	Tigre	Unidade	450	R\$ 32,84	R\$ 14.778,00
130	ADAPTADORES CURTOS DE 110X4'	Tigre	Unidade	450	R\$ 69,65	R\$ 31.342,50
131	ADESIVO PARA VASO SANITÁRIO	Tigre	Unidade	450	R\$ 14,92	R\$ 6.714,00
132	ADESIVO PLÁSTICO	Tigre	tubo	450	R\$ 14,92	R\$ 6.714,00
133	ASSENTO DE VASO SANITÁRIO ALMOFADADO, ASSENTO FABRICADO EM POLIURETANO QUE PERMITE FLEXIBILIDADE E CONFORTO, COM TAMPA EM POLIPROPILENO DE ALTO BRILHO. FIXAÇÃO COM ELEMENTOS DE PLÁSTICO, COM POSSIBILIDADE DE AJUSTE EM TODAS AS DIREÇÕES. PRODUTO COM PROTEÇÃO CONTRA FUNGOS E BACTÉRIAS. COR: BRANCA. MEDIDAS: ALTURA: 4,0 CM; LARGURA: 38,2 CM; COMPRIMENTO: 44,0 CM. ESTRUTURA: MACIO.	Tigre	Unidade	1000	R\$ 59,70	R\$ 59.700,00
134	BOMBA ¾	SCHNEIDER	Unidade	65	R\$ 1.425,83	R\$ 92.678,95
135	BOMBA CENTRÍFUGA ¾	SCHNEIDER	Unidade	35	R\$ 1.590,00	R\$ 55.650,00
136	BOMBA CENTRÍFUGA DE 1/2 CV, MOTOR ELÉTRICO IP-21, 220V, MONOFÁSICO, 60HZ, DIÂMETRO DE SUÇÃO DE ATÉ 3/4", DIÂMETRO DE RECALQUE DE ATÉ 3/4", ALTURA MÁXIMA DE SUÇÃO: 8M, VAZÃO MÍNIMA DE 1,5 M³/H, ALTURA MANOMÉTRICA TOTAL DE 24 MCA.	SCHNEIDER	Unidade	20	R\$ 1.400,96	R\$ 28.019,20
137	BOMBA CENTRÍFUGA MONOFÁSICA ½ CV	SCHNEIDER	Unidade	20	R\$ 1.400,96	R\$ 28.019,20
138	BOMBA CENTRÍFUGA DE 3/4 CV, MOTOR ELÉTRICO IP-21, 220V, MONOFÁSICO, 60HZ, DIÂMETRO DE SUÇÃO DE ATÉ 1", DIÂMETRO DE RECALQUE DE ATÉ 1", ALTURA MÍNIMA DE RECALQUE 2M, VAZÃO MÍNIMA DE 2,5 M³/H, ALTURA MANOMÉTRICA TOTAL DE 24 MCA.	SCHNEIDER	Unidade	20	R\$ 1.482,54	R\$ 29.650,80
139	BOMBA D'ÁGUA PERIFÉRICA DE ½CV	SCHNEIDER	Unidade	7	R\$ 368,15	R\$ 2.577,05

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

140	BOMBA SAPO	SCHNEIDER	Unidade	7	R\$ 432,82	R\$ 3.029,74
141	CAIXA D'AGUA COM MICROFIBRA CAPACIDADE PARA 5.000 LITROS	Fortlev	Unidade	20	R\$ 2.685,50	R\$ 53.710,00
142	CAIXA D'AGUA COM POLIETILENO CAPACIDADE PARA 1.000 LITROS	Fortlev	Unidade	30	R\$ 445,76	R\$ 13.372,80
143	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO COM CAPACIDADE PARA 500 LITROS	Fortlev	Unidade	30	R\$ 338,30	R\$ 10.149,00
144	CAIXA SIFONADA	Astra	Unidade	200	R\$ 31,83	R\$ 6.366,00
145	CHAVE CORRENTE Nº 24'	Vonder	Unidade	13	R\$ 1.890,50	R\$ 24.576,50
146	CHAVE DE REGISTRO DE ½	Tigre	Unidade	540	R\$ 39,10	R\$ 21.114,00
147	CHAVE DE TUBO Nº 24'	Tramontina	Unidade	13	R\$ 109,44	R\$ 1.422,72
148	CHAVE Nº 17	Tramontina	Unidade	50	R\$ 14,92	R\$ 746,00
149	CHAVE Nº 19	Tramontina	Unidade	50	R\$ 79,59	R\$ 3.979,50
150	CHAVE Nº 24	Tramontina	Unidade	50	R\$ 59,70	R\$ 2.985,00
151	CHAVE Nº 41	Gedore	Unidade	50	R\$ 143,28	R\$ 7.164,00
152	CHUVEIRO PLÁSTICO	Herc	Unidade	150	R\$ 9,95	R\$ 1.492,50
153	COLA PVC EM EMBALAGEM COM 175 GRAMAS.	Siloc	Unidade	332	R\$ 21,79	R\$ 7.234,28
154	CURVA 90° SOLDÁVEL 20 MM	Tigre	Unidade	255	R\$ 5,97	R\$ 1.522,35
155	CURVA 90° SOLDÁVEL 25 MM	Tigre	Unidade	255	R\$ 3,98	R\$ 1.014,90
156	CURVA DE 90° 110 MM	Tigre	Unidade	75	R\$ 149,25	R\$ 11.193,75
157	EIXO DA BOMBA 100X80X33	Dancor	Unidade	13	R\$ 159,20	R\$ 2.069,60
158	EIXO DA BOMBA 125X100X33	Dancor	Unidade	13	R\$ 154,22	R\$ 2.004,86
159	EIXO DA BOMBA 125X100X40	Dancor	Unidade	13	R\$ 144,27	R\$ 1.875,51
160	FITA VEDA ROSCA, 12 MM X 20 METROS	Vonder	Unidade	515	R\$ 2,98	R\$ 1.534,70
161	FVA VEDA ROSCA	Vonder	Unidade	79	R\$ 1,98	R\$ 156,42
162	JOELHO 32	Tigre	Unidade	129	R\$ 2,58	R\$ 332,82
163	JOELHO 90° CURTA 100 MM	Tigre	Unidade	1220	R\$ 6,45	R\$ 7.869,00
164	JOELHO 90° CURTA 40 MM	Tigre	Unidade	905	R\$ 3,48	R\$ 3.149,40

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

165	JOELHO 90° SOLDÁVEL 20 MM	Tigre	Unidade	905	R\$ 0,99	R\$ 895,95
166	JOELHO 90° SOLDÁVEL E COM ROSCA 25X3/4	Tigre	Unidade	905	R\$ 4,97	R\$ 4.497,85
167	JOELHO INTERNO DUPLA ¾	Tigre	Unidade	75	R\$ 4,97	R\$ 372,75
168	JOGO PARA ESGOTO DE PIA DUPLO	Tramonti na	Unidade	130	R\$ 109,44	R\$ 14.227,20
169	JOGO PARA ESGOTO DE PIA SIMPLES	Tramonti na	Unidade	130	R\$ 11,94	R\$ 1.552,20
170	LUVA SIMPLES 100 MM	Tigre	Unidade	232	R\$ 11,54	R\$ 2.677,28
171	LUVA SIMPLES 40 MM	Tigre	Unidade	232	R\$ 2,58	R\$ 598,56
172	LUVA SIMPLES DE 20 MM	Tigre	Unidade	1125	R\$ 3,18	R\$ 3.577,50
173	LUVA SIMPLES DE 25 MM	Tigre	Unidade	1125	R\$ 1,98	R\$ 2.227,50
174	LUVA SOLDÁVEL 20 MM	Tigre	Unidade	232	R\$ 2,98	R\$ 691,36
175	LUVA SOLDÁVEL 25 MM	Tigre	Unidade	232	R\$ 1,98	R\$ 459,36
176	LUVA SOLDÁVEL E COM ROSCA 20X1/2	Tigre	Unidade	232	R\$ 1,98	R\$ 459,36
177	LUVA SOLDÁVEL E COM ROSCA 25X3/4	Tigre	Unidade	232	R\$ 2,98	R\$ 691,36
178	MANGUEIRA ½	Tramonti na	Metro	315	R\$ 7,95	R\$ 2.504,25
179	MANGUEIRA ¾	Tramonti na	Metro	130	R\$ 14,92	R\$ 1.939,60
180	PIA CERÂMICA COM COLUNA	Deca	Unidade	33	R\$ 192,41	R\$ 6.349,53
181	PIA DE ALUMÍNIO 2 CUBAS	Tramonti na	Unidade	33	R\$ 636,80	R\$ 21.014,40
182	RALO PARA PIA COMPLETO	Tramonti na	Unidade	75	R\$ 13,92	R\$ 1.044,00
183	RALO SECO	Krona	Unidade	75	R\$ 24,37	R\$ 1.827,75
184	RALO SIFONADO	Krona	Unidade	75	R\$ 24,37	R\$ 1.827,75
185	REDUÇÃO LISA 25/20	Tigre	Unidade	150	R\$ 0,48	R\$ 72,00
186	REGADOR	POLICA MP	Unidade	58	R\$ 20,85	R\$ 1.209,30
187	REGISTRO ESFERA VS SOLDÁVEL 20 MM	Tigre	Unidade	150	R\$ 10,74	R\$ 1.611,00
188	REGISTRO ESFERA VS SOLDÁVEL 25 MM	Tigre	Unidade	150	R\$ 12,84	R\$ 1.926,00

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

189	ROLAMENTO DA BOMBA 100 X 80 X33	DANCO R	Par	13	R\$ 134,32	R\$ 1.746,16
190	ROLAMENTO DA BOMBA 125 X 100 X33	DANCO R	Par	13	R\$ 174,10	R\$ 2.263,30
191	ROLAMENTO DA BOMBA 125 X 100 X40	DANCO R	Par	13	R\$ 218,90	R\$ 2.845,70
192	ROTOR DA BOMBA 100X80X33	DANCO R	Unidade	13	R\$ 696,50	R\$ 9.054,50
193	ROTOR DA BOMBA 125 X 100 X40	DANCO R	Unidade	75	R\$ 1.193,00	R\$ 89.475,00
194	ROTOR DA BOMBA 125X100X33	DANCO R	Unidade	75	R\$ 895,50	R\$ 67.162,50
195	TÊ 100 MM	Tigre	Unidade	130	R\$ 10,44	R\$ 1.357,20
196	TÊ 40 MM	Tigre	Unidade	315	R\$ 12,09	R\$ 3.808,35
197	TE INTERNO TRIPLO 3/4	Tigre	Unidade	100	R\$ 2,38	R\$ 238,00
198	TAMPA DE VASO SANITÁRIO ALMOFADADO, ASSENTO FABRICADO EM POLIURETANO E QUE PERMITE FLEXIBILIDADE, FIXAÇÃO COM ELEMENTOS DE PLÁSTICOS QUE POSSIBILITAM AJUSTES EM TODAS AS DIREÇÕES. PRODUTOS COM PROTEÇÃO CONTRA FUNGOS E BACTÉRIAS, MEDIDAS ALTURA 4,0CM; LARGURA 38,2CM; COMPRIMENTO 44,0CM NA COR BRANCA	Herc	Unidade	270	R\$ 32,71	R\$ 8.831,70
199	TÊ SOLDÁVEL 20 MM	Tigre	Unidade	620	R\$ 1,07	R\$ 663,40
200	TÊ SOLDÁVEL 25 MM	Tigre	Unidade	620	R\$ 1,12	R\$ 694,40
201	TÊ SOLDÁVEL E COM ROSCA NA BOLSA CENTRAL 20X1/2	Tigre	Unidade	620	R\$ 3,65	R\$ 2.263,00
202	TÊ SOLDÁVEL E COM ROSCA NA BOLSA CENTRAL 25X3/4	Tigre	Unidade	620	R\$ 2,46	R\$ 1.525,20
203	TE TRIPLO 3/4 E 1/2	Amanco	Unidade	620	R\$ 1,98	R\$ 1.227,60
204	TORNEIRA DE BOIA PLÁSTICA COM BALÃO	Tigre	Unidade	620	R\$ 139,99	R\$ 86.793,80
205	TORNEIRA PLÁSTICA COMUM	Herc	Unidade	620	R\$ 6,76	R\$ 4.191,20
206	TORNEIRA PLÁSTICA PARA LAVATÓRIO	Herc	Unidade	620	R\$ 14,92	R\$ 9.250,40
207	TORNEIRA PLÁSTICA PARA PIA DE ALUMÍNIO	Docol	Unidade	620	R\$ 6,96	R\$ 4.315,20

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

208	TORNEIRA PVC PARA PIA	Tigre	Unidade	620	R\$ 4,97	R\$ 3.081,40
209	TUBO EXTENSÍVEL UNIVERSAL	Tigre	Unidade	620	R\$ 15,92	R\$ 9.870,40
210	TUBO PVC 020 MM	Tigre	Unidade	620	R\$ 14,70	R\$ 9.114,00
211	TUBO PVC PARA ESGOTO 6 METROS 40 MM	Tigre	Unidade	620	R\$ 27,76	R\$ 17.211,20
212	TUBO PVC PARA ESGOTO 6 METROS DE 100 MM	Tigre	Unidade	620	R\$ 74,62	R\$ 46.264,40
213	TUBO PVC PARA ESGOTO 6 METROS DE 200 MM	Tigre	Unidade	620	R\$ 550,20	R\$ 341.124,00
214	TUBO SOLDÁVEL 6 METROS 20 MM	Fortlev	Unidade	620	R\$ 19,08	R\$ 11.829,60
215	TUBO SOLDÁVEL 6 METROS 25 MM	Fortlev	Unidade	620	R\$ 18,90	R\$ 11.718,00
216	UNIÃO 32	Fortlev	Unidade	145	R\$ 11,91	R\$ 1.726,95
217	UNIÃO SOLDÁVEL 25 MM	Fortlev	Unidade	75	R\$ 11,91	R\$ 893,25
218	UNIÃO SOLDÁVEL 50 MM	Fortlev	Unidade	75	R\$ 13,92	R\$ 1.044,00
219	VÁLVULA DE POÇO	Docol	Unidade	75	R\$ 39,80	R\$ 2.985,00
220	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO	Deca	Unidade	100	R\$ 13,43	R\$ 1.343,00
221	VÁLVULA PARA PIA INOX	Tramonti na	Unidade	100	R\$ 14,92	R\$ 1.492,00
222	VARA DE TUBO DE 20 MM	Tigre	Unidade	475	R\$ 14,92	R\$ 7.087,00
223	VARA DE TUBO DE 25 MM	Tigre	Unidade	190	R\$ 18,90	R\$ 3.591,00
224	BACIA SANITÁRIA COM CAIXA ACOPLADA COM DESCARGA ECONÔMICA SISTEMA ECOFLUSH, DUPLO ACIONAMENTO DE DESCARGA, COM OPÇÃO DE 3 OU 6 LITROS (ESTE DISPOSITIVO POSSIBILITA SUA UTILIZAÇÃO DE ACORDO COM A NECESSIDADE ESPECÍFICA DE CADA USO, PROPORCIONANDO UMA ECONOMIA DE MAIS DE 60% NO CONSUMO DE ÁGUA), PARA USO ADULTO, COR BRANCA - COM ACESSÓRIOS: ANEL CERA, LIGAÇÃO FLEXÍVEL ÁGUA 40CM ½", PARAFUSO LAVATÓRIO 08MM (PAR) C/ BUCHA, ASSENTO LAQUEADO BRANCO.	Deca	Unidade	500	R\$ 398,00	R\$ 199.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 06 (um milhão, seiscentos e cinco mil, duzentos e oitenta reais e sessenta e sete centavos)						R\$ 1.605.280,67

RESUMO DAS EMPRESAS REGISTRADAS E RESPECTIVOS VALORES:

LOTE	EMPRESA REGISTRADA	VALOR
1	COMERCIO E SERVICOS PARA TOM LTDA- CNPJ Nº 57.135.198/0001-38	R\$ 2.585.125,00
2	COMERCIO E SERVICOS PARA TOM LTDA- CNPJ Nº 57.135.198/0001-38	R\$ 377.100,00
3	COMERCIO E SERVICOS PARA TOM LTDA- CNPJ Nº 57.135.198/0001-38	R\$ 230.697,00
4	VARIEDADES COMERCIO LTDA - CNPJ Nº52.683.891/0001-21	R\$ 3.188.222,40
5	VARIEDADES COMERCIO LTDA - CNPJ Nº52.683.891/0001-21	R\$ 3.142.418,70
6	VARIEDADES COMERCIO LTDA - CNPJ Nº52.683.891/0001-21	R\$ 1.605.280,67
7	COMERCIO E SERVICOS PARA TOM LTDA- CNPJ Nº 57.135.198/0001-38	R\$ 1.273.067,85
8	COMERCIO E SERVICOS PARA TOM LTDA- CNPJ Nº 57.135.198/0001-38	R\$ 570.690,00

O valor total da empresa **COMERCIO E SERVIÇOS PARA TOM LTDA**, CNPJ:57.135.198/0001-38 é de **R\$5.036.679,85** (cinco milhões, trinta e seis mil, seiscentos e setenta e nove reais e oitenta e cinco centavos)

O valor total da empresa **VARIEDADES COMERCIO LTDA**, CNPJ:52.683.891/0001-21 é de **R\$7.935.921,77** (sete milhões, novecentos e trinta e cinco mil, novecentos e vinte e um reais e setenta e sete centavos)

O valor total global da presente **Ata de Registro de Preços** é de **R\$ 12.972.601,62** (doze milhões, novecentos e setenta e dois mil, seiscentos e um reais e sessenta e dois centavos).

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES:

- 1.3. O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente é a Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças de Santa Izabel do Pará;
- 1.4. Os órgãos (Secretarias) participantes desta Ata de Registro de Preços, são:

ÓRGÃOS PARTICIPANTES	
PMSIP - Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará, composta por:	SECULTD : Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desporto; SEMPAG : Secretaria Municipal de Produção e Agronegócio; SEINFRA : Secretaria Integrada de Infraestrutura, Obras, Urbanismo e Serviços Públicos; SEMAPF : Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças; e SEMDS : Secretaria Municipal de Defesa Social.
SMS	Secretaria Municipal de Saúde
SEMTEPS	Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desporto
SEMMA	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
SEMED	Secretaria Municipal de Educação

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal,

estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.1 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES:

4.7 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.10 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS:

4.11 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as

seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de

reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de

2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade

gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10 DAS PENALIDADES:

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 CONDIÇÕES GERAIS:

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor e forma, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santa Izabel do Pará/PA, 20 de maio de 2025.

CLAUDINE YUKARI WATANABE SASAKA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Órgão Gerenciador

**COMERCIO E SERVICOS
PARA TOM LTDA:**
CNPJ: 57.135.198/0001-38
Fornecedor Registrado

VARIEDADES COMERCIO LTDA
CNPJ: 52.683.891/0001-21
Fornecedor Registrado